



Processo Licitatório 021/2019  
Shopping 017/2019

**Objeto:** Aquisição de embarcações de pesca artesanal para a Colônia de Pescadores Z-17 de Tejucupapo, atendida pelo Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural - ProRural/SDA.

## SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

ProRural – Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural

Ref.: Solicitação de apresentação de proposta de preço – Shopping.

Prezado/a Senhor/a,

O ProRural, localizado no Município de Recife, convida essa empresa para apresentar proposta de preço para o **Shopping nº 017/2019**, com vistas à **aquisição de embarcações de pesca artesanal para a Colônia de Pescadores Z-17 de Tejucupapo, atendida pelo Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural - ProRural/SDA**, conforme especificações técnicas anexas, parte integrante desta Solicitação de Preços, para atender as demandas da **Unidade de Gestão do Projeto-UGP, do Programa Estadual de Apoio ao Pequeno Produtor Rural - ProRural**, com recursos obtidos através do **Acordo de Empréstimo 8135-BR, firmando entre o ProRural e o Banco Mundial-Bird**.

1. O critério de julgamento será o de menor preço, sendo considerada vencedora a empresa que apresentar a proposta de acordo com as especificações e exigências estabelecidas na presente Solicitação de Preços.
2. A Proposta deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no presente Shopping e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos em papel timbrado da empresa, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu representante legal, devidamente identificado, conter as especificações detalhadas dos materiais por item, unidade, quantidade, preços unitário e total, bem como as seguintes informações:
  - a) Valor total da proposta em algarismo e por extenso;
  - b) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias da data da apresentação da proposta;
  - c) Prazo de fornecimento dos materiais/equipamentos deverá ser em até 180 (cento e oitenta) dias corridos;
  - d) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data da entrada da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela **Área de Engenharia de Pesca do ProRural**;
  - e) Declaração de que no valor total da proposta estão incluídas todas as despesas concernentes ao fornecimento dos serviços, tais como: impostos, taxas, fretes e outros;

- f) Locais de entrega dos materiais/prestação dos serviços:
- Colônia de Pescadores Z-17 de Tejucupapo, Sítio Ipeapicu - Tejucupapo - Goiana/ PE.
  - CEP: 55.900-000.
- g) Data, assinatura e carimbo do licitante.

***OBSERVAÇÃO: NÃO SERÁ CONSIDERADA A PROPOSTA QUE NÃO ATENDA AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NA SOLICITAÇÃO DE PREÇOS E SEUS ANEXOS.***

3. O licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação do ProRural, os documentos abaixo elencados em cópia autenticada, todos dentro do prazo de validade:
- a) CNPJ ativo;
  - b) Contrato Social e as devidas alterações;
  - c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito – CND do INSS);
  - d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
  - e) Prova de regularidade fiscal frente a Fazenda Pública do Estado de Pernambuco e do Estado em que a licitante for sediada;
  - f) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
  - g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;
  - i) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega das propostas, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;
  - j) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988; inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99.

Encaminhar a proposta para o **endereço** (com protocolo) ou para o **e-mail**, abaixo elencados, até às **16h** horas do dia **25/07/2019**:

- CPL – Comissão de Permanente de Licitação do ProRural
- Rua Gervásio Pires, 399, Boa Vista, Recife-PE
- CEP: 50.050-070
- Fone: (81) 3181-3177
- E-mail: [cpl@prorural.pe.gov.br](mailto:cpl@prorural.pe.gov.br)

**Vladimir Moraes Alencar de Araripe**  
Presidente da Comissão de Licitação

## Anexo 1 – Especificações Técnicas

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÕES DE PESCA ARTESANAL**

#### **1. OBJETO**

Aquisição de embarcações de pesca artesanal para a Colônia de Pescadores Z-17 de Tejucupapo, atendida pelo Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural - **ProRural/SDA**.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

Uma boa parte do pescado capturado é comercializada ainda no desembarque para atravessadores (compradores intermediários que capitalizam boa parte dos lucros com a venda do pescado), outra parte é comercializada pelas comunidades, em peixarias particulares, ou estocado em freezers localizados na sua maioria na residência dos próprios pescadores artesanais, marisqueiras e pequenos pontos de comércio informal.

O pescado é destinado a moradores locais ou próximos, veranistas, turistas, bares e restaurantes da região, principalmente durante o verão (alta estação).

A presente aquisição pretende apoiar o desenvolvimento sustentável da pesca artesanal, nas comunidades, através da aquisição de embarcações em fibras de vidro, necessários para a melhoria das etapas de captura, do pescado, para as (os) pescadoras (os) da Colônia de Pescadores de Tejucupapo - Z-17, no litoral norte da Região Metropolitana do Recife/PE.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	EMBARCAÇÃO	UNID.	QUANT.	RS VALOR UNIT.	RS VALOR TOTAL
1	Embarcação tipo canoa em fibra de vidro, com resina ortofitálica, com proteção ultra violeta, manta 450 g/m <sup>2</sup> com as seguintes especificações: Comprimento: 7,00m, boca moldada 1,40m, costado 0,50m, espessura 6,0mm, suporte para instalação de motor de popa ou rabeta, bancos de popa, central e de vela.	UNID	15		
<b>TOTAL</b>			<b>15</b>		

Prazo para entrega do produto: 180 (cento e oitenta) dias.

Local de entrega: na associação

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

**OBS-1:** No valor da proposta, estão incluídas todas as despesas referente à execução do contrato, inclusive tributos e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

**OBS-2:** A empresa vencedora deverá oferecer um treinamento na comunidade aos beneficiários sobre conserto de embarcações em fibra de vidro.

### 4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS:

4.1 A de embarcações de pesca artesanal será entregue no seguinte endereço: COLÔNIA DE PESCADORES Z-17 DE TEJUCUPAPO, SÍTIO IPEAPICU - TEJUCUPAPO - GOIANA/PE, CEP: 55.900-000.

4.2 Os equipamentos deverão ser entregue no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato, no horário de 8:00 às 17:00.

4.3 Todo e qualquer ônus decorrente a entrega, das embarcações, inclusive deslocamento, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

### 5. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 O serviço de garantia de todos os equipamentos citados no Item 3, deverá ser prestado na

sede da Colônia de Pescadores Z-17.

5.2 A empresa vencedora deverá oferecer um treinamento na comunidade aos beneficiários sobre conserto de embarcações em fibra de vidro.

## **6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

6.1. A entrega dos equipamentos à Colônia de Pescadores Z-17, terão o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do contrato sem quaisquer despesas adicionais para a Colônia de Pescadores Z-17 com transporte, frete, mão de obra especializada, seguro e outras despesas;

6.2. O recebimento definitivo do objeto da presente contratação ocorrerá após a verificação da conformidade com as especificações presentes neste termo de especificações técnicas, respectiva, bem como validação por parte da equipe do PRORURAL. O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto da respectiva nota fiscal;

6.3. O objeto que estiver em desacordo com as especificações deste termo de especificações técnicas terá seu recebimento recusado, devendo o fornecedor, dentro do prazo de 10 (dez) dias do recebimento da notificação, substituir o produto pelo previsto neste termo, sujeitando-se à multa prevista no item próprio;

6.4. O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste termo e as normas de proteção ao consumidor;

6.5. A entrega não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo à contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo prazo de garantia estipulado;

6.6. As despesas referentes ao pagamento de taxas, impostos, fretes, embalagens deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

## **7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA**

Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a CONTRATANTE já forneceu objetos semelhantes e compatíveis com o ora licitado;

## **8. SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS**

A supervisão será de responsabilidade do(a) presidente da OPF, bem como a supervisão da entrega e instalação dos produtos.

Recife, abril de 2019.

Programa Estadual de Apoio ao Pequeno Produtor Rural – Prorural/SDA



**Anexo 2 – Minuta de Contrato**

**INSTRUMENTO PARTICULAR  
DE CONTRATO FIRMADO  
ENTRE AS PARTES ABAIXO,  
MEDIANTE AS CLÁUSULAS A  
SEGUIR ENUNCIADAS**

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_,  
pessoa jurídica, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) seu(sua)  
presidente, Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a),  
casado(a), agricultor(a), CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no  
município de \_\_\_\_\_ - PE.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_,  
pessoa jurídica, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a)  
seu(sua) titular, Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a),  
casado(a), empresário(a), CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado no município de \_\_\_\_\_ - PE.

**CLÁUSULA I** - O CONTRATADO, por força do presente instrumento, obriga-se a executar o objeto licitado através da Cotação de Preços n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, qual seja,  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA II** - O CONTRATANTE deverá repassar os recursos necessários à realização do objeto deste contrato, recursos estes oriundos do Convênio n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ firmado entre o CONTRATANTE e o PRORURAL.

**CLÁUSULA III** - O CONTRATADO obriga-se a entregar o objeto deste contrato no prazo máximo de ( ) meses, a contar da data de assinatura deste contrato.

**CLÁUSULA IV** - O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_), a ser repassado à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em até \_\_\_\_\_ parcelas, após a medição do executado realizada e registrada em laudo de supervisão pelo PRORURAL, e comprovação pela contratada do recolhimento dos tributos e encargos, tais como, INSS, ISS, Imposto de Renda e FGTS, dentre outros.

**Parágrafo Primeiro** - Fica acordado entre as partes contratantes que o valor referido no Caput desta cláusula permanecerá inalterado durante o período mencionado na Cláusula Terceira.

**Parágrafo Segundo** - O CONTRATADO fará a comunicação por escrito ao CONTRATANTE, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência do vencimento de cada parcela do pagamento, para fins de verificação de cumprimento das obrigações contratadas e para autorização do pagamento.

**Parágrafo Terceiro** - No valor do presente contrato deve ser incluído os montante destinados à aquisição de materiais e à execução de serviços, de acordo com o seguinte:

- a) O valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), equivalente a \_\_\_\_% do total do contrato para aquisição de materiais;
- b) O valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), equivalente a \_\_\_\_% do total do contrato para execução da obra ou serviço.

**CLÁUSULA V** - Se o CONTRATANTE concluir, de acordo com os procedimentos administrativos do Banco Mundial, que a CONTRATADA tiver participado de prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva durante a aquisição e/ou execução do contrato, poderá, após notificá-lo, aplicar as sanções previstas nas Diretrizes do Banco Mundial (disponível no site [www.iadb.org](http://www.iadb.org)) podendo inclusive a CONTRATADA ser declarada inelegível.

**Parágrafo Único** – Será assegurado aos interessados o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA VI** - O CONTRATADO ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CONTRATANTE, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**Parágrafo Primeiro** - Ocorrendo o inadimplemento na entrega do objeto deste Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades, garantida a prévia defesa, em regular processo administrativo, a saber:

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso na execução pela recusa expressa ou implícita da CONTRATADA em assinar o Contrato, no prazo de cinco dias, a contar da notificação promovida pela Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato e demais penalidades cabíveis, podendo ser acumuláveis ou não, a critério da CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de atraso na execução do Contrato, a Contratada estará sujeita a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso.

**Parágrafo Quarto.** O atraso na execução do objeto deste instrumento, por mais de 10 (dez) dias corridos, poderá, a critério da CONTRATANTE, ensejar a rescisão do Contrato, com aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

**Parágrafo Quinto** - Na hipótese de inexecução total ou parcial da entrega do objeto ora contratado, bem como a não realização deste de modo satisfatório, ou seja, dentro dos padrões de segurança exigidos e esperados, ficará ainda, a Contratada, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, devendo ser recolhido à Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de notificação da penalidade, sem prejuízo de quaisquer outras comunicações previstas na Lei;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contatar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da sanção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

**Parágrafo Sexto** - O recolhimento da multa é efetuado através Documento de Arrecadação Estadual – DAE, e deverá ser feito até 10 (dez) dias úteis após a sua cobrança.

**Parágrafo Sétimo** - As faturas que derem origem à cobrança de multas só serão pagas após a comprovação do seu recolhimento.

**Parágrafo Oitavo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas a que se referem os itens anteriores, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nesta seção.

**Parágrafo nono** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do CONTRATADO e ao direito prévio de citação, na forma da lei.

**Parágrafo décimo** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Inadimplentes.

**CLÁUSULA VII** – Quando do atraso no cumprimento deste contrato, são considerados casos de força maior, para fins de isenção de multas:

- 1- calamidade pública;
- 2- acidentes que impliquem em retardamento na execução dos serviços;
- 3- falta de pagamento devido pelas associações durante os dias correspondentes a esse atraso;
- 4- chuvas copiosas e suas consequências que impeçam o andamento dos serviços;
- 5- falta notória de materiais imprescindíveis à execução dos serviços; e
- 6- outras que se enquadrem no conceito da legislação vigente.

Parágrafo Único – A alegação de quaisquer dos itens indicados na Cláusula anterior deverá ser comprovada.

**CLÁUSULA VIII** – Uma comissão designada pelo CONTRATANTE, com apoio do PRORURAL, fiscalizará a execução do objeto deste contrato e, em verificando falhas, notificará o CONTRATADO, que ficará obrigado a reparar prontamente a má execução, correndo por sua conta todas as despesas resultantes dos reparos necessários.

**CLÁUSULA IX** - O recebimento definitivo do objeto será dado após parecer pela comissão formada conforme a Cláusula anterior.

**CLÁUSULA X** – O CONTRATANTE poderá examinar todo o material fornecido / utilizado pelo CONTRATADO, podendo recusar qualquer material, desde que este não esteja de acordo com o projeto e venha a prejudicar os serviços ou por em risco a segurança e a perfeição das obras. As especificações indicadas no subprojeto.

**CLÁUSULA XI** – Correrá por conta do CONTRATADO todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários resultantes da execução deste contrato, inclusive a emissão Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, em se tratando de obras de engenharia.

**CLÁUSULA XII** - Qualquer alteração deste contrato será efetuado através de Termo Aditivo, assinado pelo CONTRATANTE e pelo CONTRATADO. A alteração deverá ser justificada e comunicada ao PRORURAL.

**CLÁUSULA XIII** – Fica eleito o foro da comarca de \_\_\_\_\_, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

**CLÁUSULA XIV** - Este contrato entrará em vigor na data da publicação e assinatura pelas partes e testemunhas.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais regulamentadas sobre o assunto, firmando o presente contrato em 03 (três) vias para um só efeito na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_

**Anexo 3 – Modelo de Proposta de Preço**

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**À Comissão Permanente de Licitação**  
do Programa Estadual de Apoio ao Pequeno  
Produto Rural de Pernambuco – PRORURAL/SDA

**Ref.: SHOPPING/PRORURAL 017/2019 –  
Aquisição de embarcações de pesca artesanal.**

Proposta que faz a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF)  
nº \_\_\_\_\_, sediada na Cidade de \_\_\_\_\_, telefone  
\_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, para **aquisição de  
embarcações de pesca artesanal para a Colônia de Pescadores Z-17 de Tejucupapo**,  
atendida pelo Programa Estadual de Apoio ao Pequeno Produtor Rural, conforme estabelecido na  
Solicitação de Apresentação de Proposta do **Shopping nº 017/2019**.

**PLANILHA GERAL DAS ESPECIFICAÇÕES**

<b>ORDEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS*</b>	<b>QUANTIDADE PREVISTA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
<b>01</b>					
<b>VALOR TOTAL: R\$</b>					
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO:</b>					

\* Descrição do item proposto, com todas as suas características, especificações, acessórios, bem como com a indicação da marca, do modelo, e da versão, as quais deverão atender as características mínimas exigidas pela Administração contidas neste Termo de Referência

**NOTAS EXPLICATIVAS:**

- 1. O valor acima inclui todos os impostos, taxas e encargos sociais que incidem sobre os equipamentos acima descritos.**
- 2. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Carimbo do Representante Legal da Empresa**

Obs.: A ser impresso em papel timbrado da empresa